



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

**COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO**

## **EDITAL G.D.G. Nº. 038/2025**

### **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

#### ***Modalidade de Ensino de Especialização Lato Sensu***

Este EDITAL tem a finalidade de apresentar as normas do **Processo Seletivo** para preenchimento de vagas referentes aos **Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu**, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, para o ano de **2026**.

Deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas informações importantes quanto ao preenchimento da inscrição, realização de provas, divulgação de resultados e matrícula.

***A inscrição no Processo Seletivo de para o exercício de 2025, implica na aceitação plena dos termos deste Edital.***

**“NÃO SERÁ FORNECIDA NENHUMA INFORMAÇÃO POR TELEFONE OU E-MAIL”**



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, MODALIDADE DE ENSINO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA DA SAÚDE - 2026**

**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP**

#### CRONOGRAMA

<u>DATAS</u>	<u>AÇÕES</u>
Das 08h do dia 01/09/25 às 15h do dia 02/09/25	Período de Solicitação de Redução de Taxa de inscrição, <b>SOMENTE</b> pelo e-mail: <a href="mailto:processoseletivocoapirmo@famerp.br">processoseletivocoapirmo@famerp.br</a> <b>SOMENTE EM FORMATO PDF, em ÚNICO ARQUIVO</b>
04/09/2025	Resultado dos pedido de Redução de taxa de Inscrição (Deferido ou Indeferido) após as 15h, <b>somente pelo site <a href="http://www.famerp.br">www.famerp.br</a></b>
05/09/2025	Apresentação de Recurso, caso a solicitação de Redução de taxa de Inscrição, tenha sido <b>Indeferida, até as 15h59m – somente pelo e-mail: <a href="mailto:processoseletivocoapirmo@famerp.br">processoseletivocoapirmo@famerp.br</a></b>
09/09/2025	Resultado do Recurso contra o Indeferimento da solicitação de Redução de Taxa de Inscrição, após as 15h, <b>somente pelo site <a href="http://www.famerp.br">www.famerp.br</a></b>
10/09/2025 a 07/11/2025	Período de Inscrições via internet, <b>somente pelo site <a href="http://www.famerp.br">www.famerp.br</a></b>
14/11/2025	Divulgação da lista de candidatos inscritos para o Processo Seletivo, no site: <a href="http://www.famerp.br">www.famerp.br</a> após as 13h
25/11/25	<b>Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com início às 14h00, com duração de 03h</b>
26/11/25	Resultado da prova objetiva de múltipla escolha o e divulgação do Gabarito oficial, <b>após as 15h, pelo site <a href="http://www.famerp.br">www.famerp.br</a></b>
27/11/25	<b>Apresentação de eventuais recursos do Gabarito Oficial da Prova, somente pelo e-mail: <a href="mailto:processoseletivocoapirmo@famerp.br">processoseletivocoapirmo@famerp.br</a>, SOMENTE EM FORMATO PDF, em ÚNICO ARQUIVO, das 08h as 15h30m</b>
01/12/25	<b>Resultado do recurso contra o Gabarito Oficial da Prova, após as 15h, SOMENTE pelo site <a href="http://www.famerp.br">www.famerp.br</a></b>
Das: 08h do dia 02/12/25 às: 16h do dia 05/12/25	Período para <b>INSERIR O CURRÍCULUM</b> no site <a href="http://www.famerp.br">www.famerp.br</a> <b>SOMENTE EM FORMATO PDF, em ÚNICO ARQUIVO, somente para candidatos aprovados e que estiverem dentro da proporção de 4x o número de vagas.</b>
De 15/12/2025 a 16/01/2026	Período para Análise de Curriculum pela Banca Examinadora
27/01/2026	<b>Resultado final dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo</b>
09/02/2026 e 10/02/2026	<b>Realização das Matrículas</b>
12/02/2026	<b>Início das chamadas dos Candidatos Excedentes, somente pelo site <a href="http://www.famerp.br">www.famerp.br</a></b>
02/03/2026	<b>Início da Atividades a partir das 08h</b>



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

**EDITAL E NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS DE INGRESSO nos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino de Especialização Lato Sensu – 2026, da FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL - LEI Nº 8899 de 27/09/94 - Reconhecida pelo Decreto Federal Nº 74.179 de 14/06/74.**

O **PROFESSOR DOUTOR HELENCAR IGNÁCIO**, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas dos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu, para o ano de 2026, obedecendo às normas estabelecidas pela **FAMERP- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto e FUNFARME- Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto**.

#### **1- DO PROGRAMA**

**1.1.** A duração dos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu é de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de **1.756 (Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis)** horas. Todos os Programas se desenvolvem com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, incluindo plantões em determinadas áreas.

**1.2.** O candidato selecionado receberá uma bolsa de estudos mensal, da **FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto**, no valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais), ano base 2025, depositada em conta corrente, no Banco do Brasil S.A, em nome do candidato aprovado.

**1.3.** Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros tributos previstos em Lei.



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

## **2- DAS EXIGÊNCIAS**

2.1. Os candidatos deverão necessariamente preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, da Constituição Federal;
- b) O candidato do sexo masculino, deverá ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar;
- c) Ter votado na última eleição, ou ter justificado na forma da Lei;
- d) Estar habilitado para o exercício profissional; (Registro válido no Conselho Regional da categoria)
- e) Ter concluído o Curso Superior; ou concluir até **31/01/2026**; sendo o curso e a Instituição de Ensino, reconhecidos pelo MEC ou CEE;
- f) Possuir registro no respectivo **Conselho Regional do Estado de São Paulo**, ou protocolo oficial de inscrição, ou equivalente, na data da matrícula;
- g) Não cursar, ou participar de nenhuma atividade que altere, ou interfira na carga horária do Programa de Aperfeiçoamento Profissional, tais como: Mestrado, Doutorado Especialização, Pós-Graduação e ou outros.
- h) **Não possuir vínculo empregatício com nenhuma instituição pública ou privada;**

## **3- DAS INSCRIÇÕES E PAGAMENTO**

3.1. As inscrições serão realizadas, somente pelo site: **www.famerp.br** no período de **10/09/2025, a partir das 08h, até as 23h59m do dia 07/11/2025, e efetuar o pagamento** da taxa de inscrição no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**. através de boleto bancário ou Pix.

**Obs: O candidato deverá imprimir o boleto somente no dia em que for efetuar o pagamento do mesmo, para não haver conflito de datas, pois o boleto vencerá no dia em for gerado e impresso.**



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

**3.2.** A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto emitido, ou pagamento através dos cartões de débito, ou crédito.

**3.3.** – A FAMERP, não se responsabiliza, em qualquer fase de todo o Processo Seletivo, por solicitação de inscrição pela internet, não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4.** Efetivada a opção do **Programa de Aperfeiçoamento**, e, paga a taxa de inscrição, **não será aceito pedido de transferência de Programa em qualquer fase do Processo Seletivo;**

**3.5.** Para o Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu 2026, da **Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto**, serão aceitas inscrições para **Assistentes Sociais, Dentistas, Enfermeiros, Físicos Médicos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Nutricionistas e Psicólogos**, graduados, ou, que serão graduados até **31/01/2026**, por escolas com cursos oficiais e reconhecidos de acordo com a Legislação vigente.

**3.6.** O candidato terá direito à redução de **50% (cinquenta por cento)** do valor do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, desde que, preencha **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

a) Seja estudante regularmente matriculado em **curso superior**, em nível de **Graduação, ou Pós-Graduação**, e,

b) Receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos **vigente no Estado de São Paulo**, ou esteja desempregado.

**3.7.** O candidato que preencher **CUMULATIVAMENTE** as **DUAS** condições estabelecidas nas alíneas **“a” e “b” do item acima**, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**3.8.** – Nos dias **01/09/2025, das 08h, e 02/09/2025 até às 15h**, e somente neste período, o candidato deverá acessar o site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) imprimir, preencher e assinar o documento de solicitação de redução da taxa de inscrição, Anexo I,



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### **COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO**

deste Edital, e enviar junto com a documentação solicitada nos itens 3.11 e 3.12, em um único arquivo em formato PDF, à COAPRIMO, pelo e-mail [processoseletivocoaprimo@famerp.br](mailto:processoseletivocoaprimo@famerp.br)

**3.9. O ofício de solicitação, mencionado no item anterior, deverá necessariamente estar acompanhado dos seguintes documentos:**

- a) Certidão, ou declaração expedida por instituição de ensino, pública, ou privada, comprovando a sua condição de estudante;
- b) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a **02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.**
- c) Cópia legível do CPF do candidato.

**3.10. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:**

- a) – Contracheque, ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- b) - Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS, ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;
- c) - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na falta deste extrato, ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- d) - Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família, ou cheque cidadão;

**3.11. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:**

- a) Recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também cópias das páginas de identificação e das duas primeiras páginas da carteira de trabalho que estiverem em branco.
- c) Declaração de candidato desempregado, **Anexo II** do Edital.



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

**3.12.** Serão considerados desempregados os candidatos, que tendo estado empregados em algum momento nos últimos (12) doze meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição; O candidato que nunca trabalhou, deverá apresentar cópias das páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho, em branco.

**3.13.** Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**3.14.** No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782, de 20/12/2007 e, se, confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

**3.15.** No dia **04/09/2025**, após as **15h**, o candidato deverá acessar o site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) para verificar se a sua **solicitação de redução de 50%** da taxa de Inscrição, foi **deferida**.

**3.16.** No dia **05/09/2024**, até as **15h**, o candidato que teve seu pedido de redução da taxa de inscrição indeferida, poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do pedido de redução da taxa de inscrição, por meio do e-mail [processoseletivocoaprimo@famerp.br](mailto:processoseletivocoaprimo@famerp.br), com argumentos que o justifiquem. **Neste momento, não será aceita a inclusão de novos documentos, além dos apresentados nos dias 01/09/2025 e 02/09/2025, quando da formalização do pedido de redução da taxa de inscrição.**

**3.17.** No dia **09/09/2025**, o candidato deverá, após às **15h00**, acessar o site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) para verificar **o resultado do recurso**.

**3.18.** A **COAPRIMO - Comissão de Aprimoramento e Aperfeiçoamento**, órgão responsável pelo **Processo Seletivo do Programa de Aperfeiçoamento 2026**, no dia **14/11/2025**, após às **13h**, disponibilizará **somente** pelo site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) a lista de candidatos inscritos e aptos a realizarem a prova.



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

#### **3.19. NÃO SERÃO EFETIVADAS INSCRIÇÕES PARA:**

**3.22.** O candidato que seja egresso de Escolas ou Cursos de Graduação não reconhecidos pelo MEC ou CEE;

**3.20. NÃO haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, ou, em duplicidade, sob NENHUMA hipótese,** exceto, ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

**3.21.** Na eventualidade de vínculo empregatício, o candidato aprovado no Programa de Aperfeiçoamento Profissional 2026, deverá apresentar no ato da matrícula, comprovante da Rescisão Contratual.

**3.22.** Depois de efetuada a inscrição no site: [www.famerp.br](http://www.famerp.br) não haverá alteração do Programa e/ou da especialidade escolhida, em nenhuma hipótese. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma área do Processo Seletivo 2026.

#### **4 – DAS OPÇÕES E VAGAS**

**4.1.** O número de vagas oferecidas corresponde ao número de bolsas autorizadas pela Diretoria Executiva da FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto.

**4.2.** Os candidatos aprovados de acordo com o número de vagas liberadas pela Diretoria Executiva da FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, serão matriculados no Programa de Aperfeiçoamento Profissional 2026, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

**4.3. Todas as áreas terão apenas uma opção:**



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

#### **5 - DAS VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS:**

**5.1. OS PROGRAMAS TERÃO DURAÇÃO DE 01 (UM) ANO, E AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL DE BASE DA FUNFARME, HOSPITAL DA CRIANÇA E MATERNIDADE, E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
700	ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	03
701	ENFERMAGEM EM CURATIVO	02
702	ENFERMAGEM EM EDUCAÇÃO PERMANENTE	01
703	ENFERMAGEM EM GESTÃO DE RISCO	01
704	ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA	02
705	ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA	02
706	ENFERMAGEM EM NAVEGAÇÃO ONCOLÓGICA	02
707	ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA	02
708	ENFERMAGEM EM PEDIATRIA	05
709	ENFERMAGEM EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI	04
710	ENFERMAGEM EM SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – C.C.I.H	02
711	FÍSICA MÉDICA	01
712	FISIOTERAPIA HOSPITALAR ADULTO	28
713	FISIOTERAPIA HOSPITALAR INFANTIL	05
714	FISIOTERAPIA CARDIOPEDIATRIA	02
715	FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR	04
716	NUTRIÇÃO HOSPITALAR ADULTOS E IDOSOS	10
717	NUTRIÇÃO HOSPITALAR MATERNO INFANTIL	04
718	NUTRIÇÃO EM UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR	04
719	ODONTOLOGIA HOSPITALAR	02
720	PSICOLOGIA DA SAÚDE	12
721	SERVIÇO SOCIAL NA SAÚDE	06



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

## **6- DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O Processo Seletivo constará de duas fases:

**1ª. Fase:** Prova Objetiva: 50 (cinquenta) Testes de Múltiplas Escolhas com peso de 9,0 (nove) inteiros;

**2ª. Fase:** Análise de Currículo, com peso de 01 (um) inteiro

## **7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### **1ª Fase: Prova Objetiva**

**7.1.** A prova objetiva de múltipla escolha, **contendo 50 (cinquenta) questões**, será realizada no dia **25/11/2025, com início às 14h, com duração de 03 (três) horas, nas dependências da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416 – Vila São Pedro - São José do Rio Preto – SP. As salas serão divulgadas no dia 14/11/2025.

**7.2.** O candidato inscrito que não comparecer no horário determinado neste Edital, para realização das provas, estará automaticamente desclassificado de todo o processo seletivo, não cabendo recurso.

**7.3.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a exclusão do candidato do Processo Seletivo;

**7.4.** O candidato deverá estar munido do documento original de Identidade, não sendo permitida a apresentação de cópia, mesmo que autenticada, e caneta esferográfica preta, no momento do exame.

**7.5.** Decorridas as 03 (três) horas, a contar do início da prova teórica, as folhas de respostas serão recolhidas.

**7.6.** Não haverá substituição de gabarito em **nenhuma hipótese;**

**7.7. Será excluído da seleção o candidato que:**

**7.7.1.** Apresentar-se após as **14h;**

**7.7.2.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

- 7.7.3. Não apresentar o documento original exigido;
- 7.7.4. Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorrido uma hora do início da prova;
- 7.7.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou utilizar - se de livros, notas ou impressos não permitidos ou de objetos eletrônicos;
- 7.7.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, **exceto**, os candidatos que farão a prova para Física Médica, que poderão utilizar calculadoras;
- 7.7.7. Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- 7.7.8. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

### **8.0. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE**

No dia **26/11/2025**, será divulgado o gabarito da prova teórica de múltipla escolha e o resultado para classificação dos candidatos aprovados para a segunda fase (Análise de Currículo), no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) após as **15h**, na área do candidato.

### **10. DOS RECURSOS:**

- a) No dia **27/11/2025**, das **08h às 15h59m**, a apresentação de eventuais recursos do gabarito da Prova Teórico Objetiva, **em formato PDF**, será somente pelo e-mail [processoseletivocoaprimo@famerp.br](mailto:processoseletivocoaprimo@famerp.br)
- b) No recurso, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa, e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico, apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- c) O critério de escolha das questões para montagem das provas não é de competência dos candidatos, razão pela qual não será acolhido nenhum recurso neste sentido. O candidato poderá recorrer acerca dos conteúdos das questões, contudo, o recurso deve ser direcionado ao resultado do gabarito da prova, não cabendo ao candidato, solicitar revalidação de provas. **Não há recurso neste sentido.**



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

- d) Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- e) Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.
- f) No dia 01/12/2025, após as 15h, será divulgado no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) o resultado do recurso da Prova Objetiva.

#### **9.0. SEGUNDA FASE – ANÁLISE DO CURRÍCULO:**

**9.1.** Estarão aprovados para a segunda fase os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos), e estiverem dentro da proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas.

§ Programas com menos de vinte candidatos, todos irão para a 2ª fase, desde que obtenham a nota mínima para classificação geral de 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos).

#### **10. - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

**11.1.** O candidato deverá acessar o site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) (mesmo link em que realizou a inscrição), e inserir o **Currículo documentado** e todos os comprovantes dos itens descritos no Currículo, em um único arquivo, com extensão **PDF de até 100MB**, que será objeto de Análise Curricular. O arquivo deverá ser identificado com o **NOME e CPF do candidato, e a área escolhida**. O período para anexar o currículo será das **08H do dia 02/12/2025 até 16H00 do dia 05/12/2025**.

11.2. O candidato que não inserir o Currículo documentado no prazo, ou não incluir os documentos comprobatórios, será eliminado do Processo Seletivo, sem devolução do valor pago na inscrição; não cabendo recurso.

**11.3.** A análise do currículo será efetuada pela banca examinadora no período de **15/12/2025 a 16/01/2026**; os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos estão relacionados no **Anexo III, deste Edital**.



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

#### **12. – DO RESULTADO FINAL**

**12.1.** A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: Prova Objetiva: Teste de Múltipla Escolha (Peso 9,0) + Análise de Currículo (Peso 1,0) total 10,0 (Dez Inteiros).

**12.2.** No dia **27/01/2025**, será divulgado o resultado final do Processo Seletivo, **somente** pelo site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) após as **15h00**.

**12.3.** Estarão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco inteiros).

**12.4.** Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota da prova;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de formação.

**12.4.** A nota mínima para efeito de classificação no Processo Seletivo é de 5,0 (cinco inteiros).

12.5. Em hipótese nenhuma, será aceito pedido de recurso; recurso de recurso e/ou recurso do gabarito oficial definitivo, e do resultado definitivo da prova objetiva;

12.6. Não haverá recurso do resultado final do Processo Seletivo

12.7. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

#### **13. - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**13.1.** A validade do Processo Seletivo **2026** se esgotará quando do preenchimento de todas as vagas oferecidas até **27 de março de 2026**.



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

#### **14 - DAS MATRÍCULAS**

**14.1. PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DA COAPRIMO, SOMENTE DO CANDIDATO, OU, DO PROCURADOR NOMEADO PARA TAL FIM.**

**14.2.** O candidato aprovado conforme o número de vagas, deverá realizar sua matrícula nos dias **09 e 10 de fevereiro de 2026, das 08h às 11h30m e das 14h às 15h30m**, na Secretaria da Comissão de Aprimoramento, munido de **todos os documentos relacionados abaixo:**

- a) Formulários de matrícula devidamente preenchidos, disponibilizados no site.**
- b) 01 Foto 3x4 recente;**
- c) 01 Cópia da Certidão de Nascimento e ou Casamento.**
- d) 01 Cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) frente e verso;**
- e) 01 Cópia do CPF do candidato;**
- f) Comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal:**
- g) 01 Cópia legível do título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral. A certidão Eleitoral poderá ser obtida no site:**
- h) 01 Cópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);**
- i) 01 Cópia do comprovante de Alistamento Militar, quando o candidato for do sexo masculino;**
- j) 01 Cópia legível, frente e verso do diploma, ou atestado que concluirá o curso superior em até **31/01/2026**, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;**
- k) 01 Cópia legível do número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual ou PIS (Programa de Integração Social), ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público). Caso não o possua, deverá ser providenciado através do site do INSS;**



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

l) 01 Cópia da Inscrição no Conselho Regional do **Estado de São Paulo**, **impreterivelmente até o dia 02/03/2026**; o candidato aprovado que não apresentar o Registro do Conselho, na data determinada, será desligado do Programa de Aperfeiçoamento, não cabendo recurso;

m) 01 Cópia do comprovante de Residência, atual

n) **02 Vias da Declaração Vacinal**, preenchidas por Unidade Básica de Saúde da cidade de referência do bolsista, assinada por Profissional da sala de vacinas. **(Formulário anexo IV deste Edital);**

o) 02 Cópias da Carteira de vacinação completa;

p) 01 Cópia legível de Seguro contra Acidentes Pessoais em nome do candidato aprovado;

q) Apresentar **comprovante oficial do Banco do Brasil** com o número **da conta corrente**, em nome do Bolsista. (Não será aceito conta poupança, conta fácil, ou qualquer outra conta que não seja conta corrente),

r) **Cópia dos documentos pessoais dos Pais do candidato:** Nome, CPF, RG, ou CNH, de ambos;

s) **Comprovante original de Depósito Identificado da taxa de matrícula**, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, em nome da **FUNFARME - Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - CNPJ: 60.003.761/0001-29** no **BANCO DO BRASIL, AG. 3371-5 – Conta 3982-9**. **O depósito deverá ser identificado com o CPF do próprio candidato.**

t) A não apresentação de **TODOS** os documentos no ato da matrícula, eliminará o candidato do Processo Seletivo dos Programas de Aperfeiçoamento 2026, não podendo matricular-se no Programa, ficando anulados todos os atos decorrentes a partir da inscrição; não cabe recurso

**15.** O Candidato impossibilitado de comparecer para efetivar sua matrícula, poderá constituir, oficialmente, por procuração com firma reconhecida em cartório, um procurador para realização da matrícula.

**15.1.** A não efetivação da matrícula implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato; não cabe recurso.



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

**15.2.** As convocações dos candidatos que constarem nas listas de excedentes, serão realizadas até o preenchimento total das vagas, somente através do site [www.famerp.br](http://www.famerp.br), respeitando a data limite de **27/03/2026**.

**15.3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento diário da convocação para matrícula, através do site: [www.famerp.br](http://www.famerp.br) A matrícula deverá ser realizada “**impreterivelmente**” na data que constar na convocação, conforme a lista de aprovados convocados.

**15.4.** As convocações, no caso de desistências das vagas, ocorrerão até **27/03/2026**; após essa data, as vagas que não foram preenchidas serão desconsideradas.

### **16 - DOS PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO**

**16.1.** O candidato classificado e oficialmente matriculado, iniciará suas atividades em **02 de março de 2026**, sendo obrigatória sua participação no Programa de Integração; o local e horário da integração serão informados pelo site [www.famerp.br](http://www.famerp.br)

**16.2.** O bolsista terá direito a:

- a) Bolsa de estudo no valor de **R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)**;
- b) Café da manhã e Almoço, de segunda-feira a sexta-feira, e nos dias de plantões;
- c) Após 04 (quatro) meses do início do curso, o bolsista terá direito a **férias anuais** de 30 (trinta) dias, podendo ser dividida em dois períodos de 15 (quinze) dias, em concordância com a chefia do serviço e o bolsista.

**16.3.** O candidato regularmente matriculado que não comparecer ao Programa de Integração no dia **02/03/2026, às 08h**, será automaticamente considerado desistente; a convocação do candidato subsequente será realizada somente por meio de comunicado disponível no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br)

**16.4.** O candidato que constar da “**Lista de Excedentes**” e for convocado, terá o prazo improrrogável **de um dia útil**, a partir da publicação do seu nome no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) para efetuar sua matrícula; caso contrário, será considerado desistente da vaga, e será convocado o candidato subsequente.

**16.5.** Não serão fornecidos **Atestados** ou **Certificados** relativos à classificação ou pontuação no Processo Seletivo;



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

**16.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br), razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esse meio de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento; não cabe recurso;

**16.7.** A FAMERP se exime de despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo, sob qualquer alegação;

**16.8** A FAMERP não se responsabiliza pela desclassificação do candidato em **nenhuma hipótese**, inclusive em eventos decorrentes de:

**16.9.** Perda de prazo;

**16.10.** Correspondências recebidas por terceiros;

**16.11.** Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

**16.12.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília;

**16.13.** Os candidatos admitidos em cada uma das áreas, obedecerão ao Regulamento em vigor da Comissão de Aprimoramento e Aperfeiçoamento, do Regimento Interno da FAMERP - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto e do Regimento Interno da FUNFARME- Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto.

**16.14.** Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo da FAMERP- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

**DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 08 de agosto de 2025**

**PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO**  
DIRETOR GERAL



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

**COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO**

**ANEXO I**

**CONCURSO DE APERFEIÇOAMENTO – 2026**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - 2026, MODALIDADE DE ENSINO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU.**

À FAMERP–FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

Requeiro a redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para o Programa de Aperfeiçoamento Profissional 2026, *Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu*, na área de \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de Inscrições, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

**COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob  
pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor  
da taxa de inscrição prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições,  
para o preenchimento de vagas do Processo Seletivo para o Programa de  
Aperfeiçoamento Profissional na Área da Saúde – 2026 da Faculdade de Medicina de  
São José do Rio Preto – SP, que me encontro na condição de desempregado (a).

São José do Rio Preto, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato (a)



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

#### ANEXO III

#### ROTEIRO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO ACADÊMICO

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Faculdade: \_\_\_\_\_

Ordem	Atividades a serem consideradas para pontuação na Avaliação Curricular	Valor máximo (pontos)	Valor obtido (pontos)
1º	MONITORIA OFICIAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ( <i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i> ): • 1 semestre letivo.....0,05 ponto • 2 semestres letivos ..... 0,10 ponto • 3 ou mais semestres letivos ..... 0,15 ponto	0,15	
2º	ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, de pelo menos 30 horas, na área de interesse ( <i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i> ): • 1 estágio .....0,05 ponto • 2 estágios.....0,10 ponto • 2 ou mais estágios.....0,15 pontos	0,15	
3º	LIGA CIENTÍFICA ( <i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i> ): 1 participação (duração mínima 2 semestres letivos).....0,10 ponto 2 ou mais participações (cada participação com duração mínima de 2 semestres letivos).....0,15 ponto	0,15	
4º	TRABALHO(S) COMPLETO(S) PUBLICADOS(S) EM PERIODICOS INDEXADOS OU TRABALHO(OS) APRESENTADOS EM CONGRESSOS ( <i>comprovação com certificado emitido pela instituição promotora do evento</i> ): • 1 .....0,05 ponto .....0,10 ponto ou mais.....0,15 pontos	0,15	
5º	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E/OU CURSOS EXTRACURRICULARES com carga horária ≥ 10 horas, na área de formação ( <i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição promotora do evento</i> ): • 1 .....0,05 ponto • 2..... 0,1, ponto • 3 ou mais ..... 0,15 pontos	0,15	
6º	INICIAÇÃO CIENTÍFICA ( <i>Regulamentada pela IES: comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i> ): • 1 .....0,10 ponto • 1 ou mais.....0,2 pontos	0,2	
7º	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL: Participações, exclusivamente, em Diretoria de Centro Acadêmico, de Diretório Acadêmico, de Colegiados Institucionais, de Diretórios Regionais, de Diretórios Nacionais, de Departamentos Científicos e de Diretoria da Atlética ( <i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição</i> ): • 1 participação (duração mínima 2 semestres letivos)..... 0,02 ponto • 2 participações (cada participação com duração mínima de 2 semestres letivos)..... 0,04 pontos • 3 ou mais participações.....0,05 pontos	0,05	
	<b>TOTAL</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Valor Obtido</b>



# FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

## COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

1,0 ponto

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL

#### ( ) Aperfeiçoamento – COAPRIMO

As vacinas abaixo são recomendadas para todo profissional de saúde no exercício da profissão. Assim, para fins de matrícula na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, atesto que \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) da Sra: \_\_\_\_\_, apresenta:

SITUAÇÃO VACINAL: ( ) Atualizada ( ) Desatualizada

#### Covid-19 anua:

Última dose: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Laboratório: \_\_\_\_\_

#### Hepatite B\*

1ª dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2ª dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3ª dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\*informar as datas do último esquema.

#### Hepatite B, anticorpos contra antígeno de superfície Anti-HBs\*

Data coleta \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultado \_\_\_\_\_

Quantificação \_\_\_\_\_ UI/L

\*Com intervalo mínimo de 30 a 60 dias após a 3ª dose da vacina.

#### Tríplice Viral (SCR):

1ª dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2ª dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Febre Amarela:

Última dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Difteria/Tétano (DTP ou dT):

1ª dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2ª dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3ª dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### dTpa (Difteria, Tétano e Coqueluche acelular):

Última dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Já teve varicela\*\* (catapora)?

( ) Sim ( ) Não ( ) Ignorado

Se não teve catapora ou não sabe, deverá ter duas doses de varicela, com intervalo de 30 dias entre as doses

1ª dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2ª dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nota:** Todas as vacinas listadas são recomendadas para a matrícula e o exercício de atividades em serviços hospitalares. Em caso de situação vacinal **desatualizada**, as vacinas pendentes deverão ser aplicadas no momento do preenchimento desta declaração, e as doses subsequentes deverão ser agendadas conforme necessário para completar o esquema vacinal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do profissional da sala de vacina



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Carimbo da UBS:

#### Orientações sobre esquema vacinal

Os profissionais de saúde estão sob risco constante de exposição às doenças contagiosas, muitas delas imunopreveníveis por vacinas, sendo, portanto, considerado grupo prioritário na estratégia de imunização e devem ser realizadas conforme o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde.

#### Covid-19:

A atual recomendação para os trabalhadores da saúde é de **UMA DOSE anual** da vacina contra a Covid-19, independentemente do número de doses recebidas anteriormente.

A dose anual deverá ser administrada com a **vacina atualizada disponível nos serviços de saúde**.

Para os trabalhadores da saúde que pertençam a grupos prioritários, como pessoas com 60 anos ou mais ou imunocomprometidos, a recomendação é de DUAS DOSES anuais, com intervalo mínimo de seis meses entre elas.

**Observação:** na eventual disponibilidade de vacinas atualizadas com novas cepas, o intervalo recomendado para administração será de 3 meses a partir da última dose recebida.

#### Hepatite B:

Profissionais sem o esquema básico de vacinação contra Hepatite B devem realizar três doses da vacina, com intervalos de 30 dias entre a primeira e a segunda dose, e 6 meses entre a primeira e a terceira dose (0, 1 e 6 meses).

Recomenda-se sorologia de 1 a 2 meses após a última dose para verificar a resposta vacinal (anti-HBs  $\geq 10$  mUI/mL). Caso o teste seja realizado após 6 meses da última dose e o resultado seja negativo, uma dose adicional deve ser administrada, seguida de retestagem. Se a sorologia continuar negativa, o profissional deve completar o esquema com mais duas doses. . Se a sorologia for positiva, o profissional será considerado imune; se negativa, deverá completar o esquema com mais duas doses de vacina. Conforme quadro abaixo:

**Quadro 1. Esquema vacinal pré-exposição para profissionais de saúde**

Situação do profissional	Esquema vacinal
1. Nunca vacinado, presumidamente suscetível	0/1/6 meses, dose habitual*
2. Sorologia (anti-HBs) negativa de um a dois meses após a terceira dose	Repetir esquema acima
3. Sorologia (anti-HBs) negativa um a dois meses após a terceira dose do segundo esquema	Não vacinar mais, considerar suscetível não respondedor. Testar HBsAg para excluir portador crônico
4. Sorologia (anti-HBs) negativa, seis meses ou mais após a terceira dose do primeiro esquema.	Administrar uma dose e repetir a sorologia um mês depois. Caso positiva, considerar imune, caso negativa, completar o esquema como no item 2.



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Fonte: DPNI/SVSA/MS

\*Toda dose administrada deve ser considerada, complementando-se o esquema em caso de interrupção, cm intervalo mínimo de dois meses entre as doses.

#### Tríplice viral:

Profissionais da saúde independentemente da idade devem receber 2 (duas) doses de tríplice viral, conforme situação vacinal encontrada, observando o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

#### Febre amarela:

Se recebeu a primeira dose antes dos 5 anos de idade, esta indicada uma segunda dose. Se aplicada a partir dos 5 anos considerada dose única.

#### Difteria/Tétano (DTP ou dT) e dTpa:

De acordo com a Instrução Normativa Referente ao Calendário de Vacinação 2022 **TODOS os profissionais de saúde**, incluídos os estagiários da área da saúde que atuam na assistência deverão receber uma dose de **dTpa** considerando o histórico vacinal de difteria, tétano.

Com esquema de vacinação primário completo de dT: Administrar uma dose da dTpa, mesmo que a última dose tenha ocorrido há menos de dez anos, observando o intervalo de 60 dias após a última dose administrada.

Sem esquema de vacinação primário completo de dT:

*Menos de 3 (três) doses com a vacina dT:* administrar 1 (uma) dose de dTpa e completar o esquema com 1 (uma) ou 2 (duas) doses de dT (dupla adulto), de forma a totalizar 3 (três) doses da vacina contendo o componente tetânico.

#### Varicela\*\*

Profissionais de saúde sem histórico de infecção por varicela (catapora) devem receber duas doses da vacina, independentemente da idade, com um intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

No entanto, devido ao desabastecimento atual da vacina no Estado de São Paulo, os profissionais suscetíveis serão convocados pela sala de vacinas da Funfarme para a atualização vacinal assim que os estoques forem restabelecidos.